

**LEI Nº 2.016, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014**

*Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Piúma, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), retroativo a 18 de junho de 2014, data da publicação da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que instituiu o piso nacional dos referidos agentes.

**Art. 2º** Os recursos orçamentários para fazer face às despesas autorizadas por esta lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 2 de outubro de 2014,  
50º aniversário da emancipação político-administrativa.

*Samuel Zuqui*  
Prefeito